



**Emenda ao Projeto de Lei nº 8262/2019, de autoria do Poder Executivo, conforme arts. 129, 143 149, parágrafo único e 165, ambos da Resolução nº 554/2010 c/c art.96, §4º e 97 e incisos, da Lei Orgânica do Município de Caruaru.**

Art. 1º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo 3 - GESTÃO DO TERRITÓRIO DA CIDADE, Objetivo estratégico: 3.1. Estruturar e promover ações de prevenção à criminalidade e à violência e ações de ordem pública, do Projeto de Lei 8262/2019, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes metas:

**META 3.1.4** Melhorar o patrulhamento da guarda municipal em parques, praças e espaços públicos de grande aglomeração de pessoas .

**META 3.1.5** Promover palestras educativas nas escolas municipais sobre a função da guarda municipal em nosso município.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente instrumento apresenta emenda ao Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, para incluir e modificar as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, atribuindo ações que proporcionarão uma melhoria na qualidade de vida da população.